

Diário do Legislativo de 15/08/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

2 - ATAS

2.1 - 70ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.2 - 38ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear o Centro Acadêmico Afonso Pena - Caap - pelos 100 Anos de sua Fundação

2.3 - Reunião de Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2007, comunica que a terceira etapa do concurso para os cargos a seguir relacionados será realizada no dia 31/8/2008. Informa, ainda, que os locais e horários das provas serão oportunamente divulgados.

Procurador – Código 201

Analista Legislativo:

. Consultor em Direito – Áreas I e II – Códigos 212 e 213

. Consultor do Processo Legislativo – Código 221

. Jornalista – Áreas I a V – Códigos 227 a 231

. Redator-Revisor – Código 238

. Taquígrafo – Código 240

ATAS

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/8/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Carlos Pimenta

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 266/2008 (encaminhando veto parcial à Proposição de Lei nº 18.632), do Governador do Estado - Ofício nº 20/2008, do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.681 a 2.683/2008 - Requerimentos nºs 2.777 a 2.795/2008 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Sargento Rodrigues e Célio Moreira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública e de Política Agropecuária - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Mosconi, Dalmo Ribeiro Silva, Weliton Prado, Carlin Moura e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da

Comissão de Direitos Humanos (2) e do Deputado Célio Moreira; aprovação - Questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Carlin Moura, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Rosângela Reis, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 266/2008*

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto parcial à Proposição de Lei nº 18.632, que altera o art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1985, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação.

A Secretaria de Estado de Fazenda não se opôs à sanção da Proposição em tela.

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior manifestou-se contrariamente ao disposto no § 6º do art. 3º, a seguir vetado.

"Art. 3º - (...)

§ 6º - Na hipótese de recondução à função, os membros indicados passarão por nova arguição pública, nos termos do art. 62, XXIII, "b", da Constituição do Estado."

Razões do Veto:

Estabelece o § 6º que, na hipótese de recondução à função de Conselheiro do CEE, os membros indicados passarão por nova arguição pública, nos termos da alínea "b" do inciso XXIII do art. 62, da Constituição Estadual.

Tal disposição contraria o interesse público, sobretudo no que tange à eficiência na gestão do Conselho Estadual de Educação. Com efeito, se o Conselheiro já foi anteriormente sabatinado pela Assembléia Legislativa, não se vislumbra a necessidade de nova aprovação, uma vez que a função não envolve qualquer requisito de natureza transitória.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor veto parcial à Proposição em tela.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 20/2008

Do Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, comunicando sua ausência do Estado no período de 18 a 31/8/2008, em viagem de caráter

particular ao exterior, sem ônus para o erário.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.681/2008

Declara de utilidade pública a Associação Instituto Bola Preta, com sede no Município de Elói Mendes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Instituto Bola Preta, com sede no Município de Elói Mendes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação Instituto Bola Preta, fundada em 14/5/2007, com sede no Município de Elói Mendes, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. A entidade tem como finalidade promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e da adolescência, por meio do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à Associação melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais, tendo em vista que atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98. Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.682/2008

Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as concessionárias dos serviços de telefonia fixa, móvel e celular que prestam serviços no Estado obrigadas a informar a seus assinantes, por meio da conta telefônica, a existência de ligações para o Copom da Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e os números Samu, 190, 192 e 193, cujo fato relatado não seja comprovado.

Art. 2º - As informações de que trata o art. 1º conterão data, hora e número do telefone para o qual foi feita a chamada, bem como as penalidades previstas nos arts. 266 e 340 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Em caso de reincidência, os assinantes ou responsáveis pelas linhas telefônicas que originarem chamadas cujo fato relatado não tenha veracidade ficam sujeitos à multa de 20 Ufemgs (vinte Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 4º - O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta lei será destinado ao Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 5º - As informações contidas no art. 2º desta lei serão repassadas pelo Centro de Operações da Polícia Militar - Copom (190), Corpo de Bombeiros (193), pela Defesa Civil e pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência - Samu (192).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2008.

Dinis Pinheiro

Justificação: A prática de trotes telefônicos constitui grave problema, que os serviços públicos de emergência enfrentam diariamente. Enquanto as entidades públicas sofrem sérios problemas por falta de equipamentos, viaturas e pessoal, sujeitam-se a atender chamados falsos, o que representa verdadeiro crime contra a sociedade. Em muitas corporações, caso uma viatura realize um atendimento, muito provavelmente faltarão recursos para atender às ocorrências subseqüentes. Podemos antever que, devido à penúria a que são submetidos determinados grupamentos de bombeiros ou de defesa civil, se uma viatura gastar o seu combustível para atender a um chamado falso, certamente faltará recurso para o atendimento de um sinistro de verdade, o que pode acarretar até perdas de vidas. A proposição ora apresentada busca proteger esses órgãos públicos do mau uso dos sistemas telefônicos de atendimento a emergências, estabelecendo penalidades, caso identificado o infrator.

A aplicação de trotes telefônicos nos serviços públicos de emergência configura utilização inadequada dos serviços de telecomunicações, uma vez que o usuário está se valendo de um serviço telefônico para prestar informações falsas a um serviço de atendimento telefônico público e de

emergência. É inadmissível que os telefones 190, 192 e 193 recebam milhares de ligações diárias em que os fatos narrados não são verdadeiros. Os prejuízos causados por essa prática são incalculáveis, tanto para o poder público quanto para a população em geral.

Mesmo com campanha nacional para conscientizar a população sobre os problemas causados pelos trotes, eles continuam acontecendo com alta frequência. Um serviço essencial à população é prejudicado todos os dias por brincadeiras de mau gosto. Segundo o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, 60% das ligações recebidas pelo telefone 193 são trotes.

O Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Cel. Cláudio Teixeira, diz que é possível saber o número do telefone e quem é usuário por meio do centro de operações. Mas, durante o processo de identificação, os bombeiros já começam a mobilização para atender a ocorrência e podem perder tempo com informações falsas.

Os tipos de trotes são os mais variados possíveis. Vão desde crianças que ligam por brincadeira a simulações reais de ocorrências, que muitas vezes mobilizam as viaturas e equipes da polícia sem nenhuma necessidade.

Em casos de emergência, em que uma pessoa seqüestrada tenta entrar em contato com a polícia ou alguém tenta informar os bombeiros sobre um incêndio, por exemplo, qualquer minuto perdido pode ser fatal. Alguém passando um trote ou ligando sem necessidade está ocupando uma linha que pode ser essencial para outra pessoa. Um minuto perdido em um atendimento pode custar até mesmo a vida de alguém.

Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares a aprovarmos a proposição, pois sem dúvida estaremos contribuindo para dar maior efetividade aos serviços colocados à disposição da sociedade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.683/2008

Declara de utilidade pública o Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2008.

Ruy Muniz

Justificação: O Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi, fundado em 6/7/2005, com sede no Município de Belo Horizonte, tem se destacado entre as instituições, por oferecer aos jovens e aos adolescentes experiência de educação e trabalho, qualificando-os profissionalmente através de diversos cursos e inserindo-os no mercado de trabalho.

Em parceria com o setor empresarial, a referida entidade oferece aos jovens uma formação profissional em concomitância com o ensino médio e em estreita ligação com o mundo do trabalho, ampliando os conhecimentos e as competências para o trabalho, alargando o universo cultural, estimulando a capacidade criativa e sustentando o empenho do jovem de baixa renda.

Visto que a entidade desenvolve um trabalho de natureza social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.777/2008, do Deputado Délio Malheiros, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento da Sra. Hilda Borges de Andrade, ex-Prefeita de Arcos. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.778/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o "Fantástico", da Rede Globo de Televisão, pelos 35 anos do programa. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.779/2008, do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Cel. Flávio Aparecido Romualdo de Aquino, Comandante da 5ª RPM, do Município de Uberaba, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, em especial no combate à violência. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.780/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - Fadivale - pela passagem de seus 40 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.781/2008, do Deputado Inácio Franco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Passa-Tempo pelo 97º aniversário desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.782/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providência com vistas à transferência das instalações da Empresa Serquip, sediada no Bairro Camargos, nesse Município.

Nº 2.783/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - pedido de providência com vistas a que, até o término do processo de renovação do licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, suspenda a licença concedida à Empresa Serquip, com sede no Bairro Camargos, em Belo Horizonte, para efetuar o transporte de resíduos.

Nº 2.784/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte pedido de providência com vistas a que solicite à Feam apoio técnico no processo de renovação da licença concedida à Empresa Serquip, sediada no Bairro Camargos, em Belo Horizonte. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.785/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Corregedor-Geral da PMMG pedido de informações sobre as providências tomadas quanto à apuração de denúncia apresentada pela Sra. Jussara Aparecida Emiliano. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.786/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de providência para a elaboração de estudo sobre o perfil das doenças e a ocorrência dos atendimentos realizados na região do Bairro Camargos, em Belo Horizonte, devido à poluição causada pela queima de resíduos hospitalares e lixo industrial efetuada pela Empresa Serquip. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.787/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providência para que a Secretaria de Vigilância em Saúde promova ações de vigilância ambiental, com o acompanhamento da população do Bairro Camargos, em Belo Horizonte, em razão da incineração de resíduos hospitalares e lixo industrial efetuada pela Empresa Serquip. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.788/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Fhemig pedido de informações sobre os tipos de resíduos hospitalares recolhidos pela Empresa Serquip para incineração, nas unidades dessa Fundação, especialmente no Hospital de Pronto Socorro João XXIII, e sobre o custo mensal desse serviço. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.789/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público, à Feam, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte, pedido de providência com vistas à adoção de medidas legais contra a Empresa Serquip, sediada no Bairro Camargos, em Belo Horizonte.

Nº 2.790/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Feam pedido de providência com vistas a que verifique se a Empresa Serquip, localizada no Bairro Camargos, em Belo Horizonte, está cumprindo as determinações da Lei nº 13.796, de 2008, que proíbe o armazenamento de resíduos tóxicos no território do Estado.

Nº 2.791/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Feam pedido de providência para a elaboração de um parecer sobre as condições de funcionamento da Empresa Serquip, localizada no Bairro Camargos, em Belo Horizonte, e sobre as atividades desenvolvidas pela empresa, relativamente ao tratamento de resíduos. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.792/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Presidente do Supremo Tribunal Federal manifestação de apoio desta Comissão à demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no Estado de Roraima, homologada por meio de decreto do Presidente da República, uma vez que essa Corte julgará ação judicial que questiona o decreto que definiu a referida área.

Nº 2.793/2008, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade da inclusão do tratamento escleroterápico de varizes com espuma (polidocanol) na tabela de procedimentos do SUS.

Nº 2.794/2008, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhada à Gerência de Auditoria Assistencial da Secretaria de Estado de Saúde denúncia recebida por esta Comissão relativa ao mau atendimento prestado por médico e por profissionais de enfermagem do Hospital João XXIII, da Fhemig.

Nº 2.795/2008, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Gerência de Vigilância Sanitária de Alimentos da Secretaria de Saúde pedido de providências para que a análise do nível de contaminação por agrotóxicos seja feita com amostras de alimentos oriundos de todos os Municípios do Estado, e não apenas da Capital.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Sargento Rodrigues e Célio Moreira.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública e de Política Agropecuária.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Mosconi, Dalmo Ribeiro Silva, Weliton Prado e Carlin Moura proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Carlos Pimenta) - Com a palavra, o Deputado André Quintão.

- O Deputado André Quintão profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.792/2008, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.793 a 2.795/2008, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 12/8/2008, dos Requerimentos nºs 2.745/2008, do Deputado Jayro Lessa, 2.748/2008, do Deputado Sávio Souza Cruz, 2.752/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 2.753 e 2.754/2008, da Comissão de Direitos Humanos; e de Política Agropecuária - aprovação, na 21ª Reunião Ordinária, em 12/8/2008, dos Projetos de Lei nºs 2.481/2008, do Deputado Dimas Fabiano, e 2.529/2008, do Deputado Eros Biondini, e do Requerimento nº 2.743/2008, do Deputado Doutor Viana (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.874/2007 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão do Trabalho perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte informações sobre a ocorrência ou não de incineração irregular de detritos hospitalares e lixo industrial no Município e, em caso positivo, a discriminação dos locais onde ocorre tal incineração. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando do Gerente Regional do INSS em Belo Horizonte as informações, que menciona, referentes aos Municípios de Pouso Alegre, Teófilo Ottoni, Sabará, Barbacena, Varginha e Conselheiro Lafaiete: 1 - o número de peritos no exercício de suas funções; 2 - o tempo médio de espera pelo segurado no Estado e nos Municípios relacionados acima; 3 - o número de perícias médicas realizadas em cada um dos seis primeiros meses de 2008; 4 - o número de perícias realizadas, que resultaram na concessão de aposentadoria por invalidez e os que resultaram no indeferimento de pedidos de aposentadoria por invalidez, em cada um dos seis primeiros meses deste ano; 5 - o número de segurados que ingressaram com ação judicial contra o INSS, em virtude da negação de pedidos de aposentadoria por invalidez, nos primeiros seis meses de 2008; 6 - do total de ações judiciais propostas, o quantitativo de ações transitadas em julgado, concessivas do benefício e aquelas em que o pedido foi negado. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Célio Moreira, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.311/2008 seja distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, quero rapidamente fazer uma comunicação que tem sabor muito especial, principalmente para nós, da região do Norte de Minas, porque traduz uma luta de muitos anos, de várias pessoas que estão numa empreitada para a realização de comunicações viárias no Norte de Minas. Na data de hoje, conforme publicação no "Minas Gerais", o Governador Aécio Neves, por intermédio do DER, faz a publicação de um edital que é fundamental para o desenvolvimento do Norte de Minas. Ele comunica, por meio desse edital, que no dia 30/9/2008, o DER, em sua sede, contratará empresas para a elaboração do projeto de engenharia rodoviária, visando ao melhoramento e à pavimentação dos seguintes trechos: entroncamento da BR-122, de Porteirinha até Riacho dos Machados, e de Ponto Chique ao entroncamento da MG-202 para São Romão. Sr. Presidente, essas duas estradas não estão inseridas no Processo. Os Municípios têm suas vias de acesso asfaltadas. Esses dois trechos vão comunicar-se com regiões, BRs importantes. No passado, foi feita a pavimentação do trecho de Riacho dos Machados à BR-251, retirando-se, do eixo, todo o movimento de Riacho dos Machados. Hoje o Governador, entendendo que essa ação vai melhorar muito o fluxo de veículos, principalmente dos de carga, ligando o Sudeste da Bahia ao Leste mineiro procede a essa publicação. Chamo a atenção de todos porque, há pouco mais de um mês, estivemos, nesta Capital com a Prefeita Domingas, da cidade de Riacho dos Machados, que nos mostrou o número de veículos que passam por esse trecho não asfaltado. Em tempo recorde, o Governador Aécio Neves faz com que esse edital seja publicado. Portanto, é importante ressaltar esse trabalho do Governador referente a esse trecho. Quanto ao outro trecho, que vai de Ponto Chique até o entroncamento de São Romão, são 42km. Estamos falando da tão sonhada Transfranciscana, que vai cortar toda a margem direita do Rio São Francisco, interligando toda a região, passando pelas terras mais férteis do Norte de Minas. São vales riquíssimos, que não podem mais produzir, visto que não há como escoar a produção. Na verdade, a Transfranciscana foi projetada na época de Juscelino Kubitschek. Há quantos anos? Agora, o Governador Aécio Neves mostra-se sensível a essa questão, depois de estar cumprindo com êxito e eficiência o Processo, interligando todos os Municípios. No Norte de Minas, há Municípios cujo asfaltamento está na fase final. Até o próximo ano, 100% dos Municípios serão pavimentados. Ele começa agora a fazer essas rodovias, que são de responsabilidade do Estado, interligando regiões importantes. Neste momento, em nome da população de Riacho dos Machados e de Porteirinha, agradeço ao Governador Aécio Neves a pavimentação desse trecho de 29km. Ademais, em nome da população de Ibiaí, Ponto Chique, São Romão, Campo Azul, São Francisco e Brasília de Minas, agradeço a pavimentação da Transfranciscana. Sonhávamos com essa pavimentação, mas não acreditávamos que seria feita ainda no governo Aécio Neves, em virtude do compromisso que tem com a realização do Processo. Portanto, mais uma vez ele mostra porque é o melhor Governador do País. No meu conceito, bem como no dos mineiros, ele está cada vez mais perto de realizar o nosso sonho de tê-lo como Presidente da República. Obrigado, Governador Aécio Neves, por atender ao Norte de Minas, sobretudo no que tange a pavimentação desses dois trechos! Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 429/2007, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões, e informa que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do Deputado Leonardo Moreira, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será, no momento oportuno, submetido a votação independentemente de parecer.

- O teor do substitutivo apresentado é o seguinte:

Dispõe sobre o controle do desmonte de veículos no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O desmonte de veículos automotores de via terrestre e a comercialização de autopeças usadas ou recondicionadas serão efetuados apenas por pessoa jurídica credenciada pelo órgão executivo estadual de trânsito de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º – O credenciamento da pessoa jurídica a que se refere o art. 1º será realizado a requerimento do interessado mediante procedimento administrativo no qual se verificarão a idoneidade e as condições operacionais do requerente.

§ 1º – O requerimento a que se refere o "caput" será instruído com os seguintes dados a respeito da pessoa jurídica:

I – cópia autenticada do contrato social do estabelecimento comercial ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa;

II – cópia autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – cópia autenticada do alvará de localização e funcionamento;

IV – prova de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a empresa;

V – cópia das certidões negativas do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – cópia da certidão negativa da Justiça Federal relativa a ações criminais, execuções fiscais e ações em que for interessada a União Federal, suas autarquias e fundações, referente à empresa e aos proprietários;

VII – cópia da certidão negativa da Receita Federal referente à empresa e aos proprietários;

VIII – cópia da certidão negativa da Justiça Estadual relativa a ações criminais, execuções fiscais e ações em que for interessado o Estado, suas autarquias e fundações, referente à empresa e aos proprietários;

IX – cópia da certidão negativa da Receita Estadual referente à empresa e aos proprietários;

X – relação de empregados e ajudantes, devidamente qualificados, quer em caráter permanente, quer em eventual;

XI – cópia autenticada do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – e do documento de identidade dos proprietários;

XII – cópia da certidão negativa das Justiças Eleitoral e Militar relativa aos proprietários;

XIII – termo de adesão às normas estabelecidas por esta lei, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contrans – e às portarias do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.

§ 2º – No caso de alteração em qualquer dos dados mencionados no § 1º, a pessoa jurídica encaminhará ao órgão responsável pelo credenciamento comunicado escrito acompanhado de documentos comprobatórios, no prazo de até uma semana da modificação.

§ 3º – Do indeferimento do requerimento a que se refere o "caput" deste artigo caberá recurso ao Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, no prazo de quinze dias a contar da data de sua publicação.

§ 4º – O credenciamento de que trata este artigo será renovado anualmente.

Art. 3º – Somente será destinado a desmonte e comercialização de autopeças usadas ou recondicionadas o veículo automotor de via terrestre alienado ou leiloado na condição de sucata.

§ 1º – A condição de sucata será atestada por laudo emitido por autoridade ou profissional competente, que classificará o veículo como irrecuperável ou sinistrado com perda total.

§ 2º – Na documentação de veículo automotor emitida pelo órgão executivo de trânsito haverá registro específico para o veículo salvo.

§ 3º – Para efeito desta lei, considera-se salvo o veículo objeto de sinistro de média monta, conforme definido em ato normativo do órgão de coordenação do sistema nacional de trânsito.

Art. 4º – O desmonte de veículo dependerá de autorização, prévia, específica e individualizada, emitida pelo órgão executivo a que se refere no art. 1º.

§ 1º – A autorização se fará a requerimento do interessado.

§ 2º – A placa e a parte do chassi que contém o registro do código VIN do veículo serão entregues pelo interessado no protocolo do requerimento a que se refere o § 1º.

§ 3º – Instruirão o requerimento a que se refere o § 1º os seguintes dados:

I – documentação comprobatória da baixa definitiva do veículo junto ao órgão de trânsito competente;

II – descrição do motivo da baixa a que se refere o inciso I;

III – indicação dos seguintes dados do proprietário do veículo:

a) nome;

b) número de carteira de identidade emitida nos termos da Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, ou de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

c) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – comprovante de entrega dos bens citados no § 2º;

V – certidão negativa de roubo ou furto de veículo;

VI – o laudo a que se refere o § 1º do art. 3º.

§ 4º – A autorização será emitida no prazo de até vinte dias úteis contados da data do protocolo do requerimento.

§ 5º – Esgotado o prazo estabelecido no § 4º o requerimento será arquivado, salvo se a autoridade administrativa requerer novo prazo, de até vinte dias úteis, para a conclusão do procedimento.

§ 6º – A autorização para desmonte conterá as informações constantes no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 5º – A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º gravará em baixo relevo, nas autopeças usadas ou recondicionadas destinadas à comercialização, o número do chassi do veículo.

Art. 6º – A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º realizará registro de entrada e saída de veículos e autopeças destinados a desmonte ou comercialização, em livro que conterá o seguinte:

I – identificação do veículo, contendo os seguintes dados:

a) marca;

b) modelo;

c) tipo;

d) número do chassi;

e) cor;

f) número da placa;

g) número do Renavan;

h) nome do proprietário de origem;

i) número do documento de baixa junto ao órgão executivo de trânsito;

II – data de entrada do veículo no estabelecimento;

III – identificação do proprietário e, quando houver, do vendedor;

IV – registro das peças comercializáveis de cada veículo;

V – identificação da saída das peças, contendo data e indicação do veículo de origem;

VI – identificação do comprador.

Art. 7º – A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º, além das obrigações constantes na legislação tributária e na Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, identificará nas notas fiscais que emitir, de forma individualizada e específica, os bens envolvidos no negócio, apontando os seguintes dados do veículo de origem:

I – marca;

II – modelo;

III – tipo;

IV – número do chassi;

V – cor;

VI – número da placa;

VII – nome do proprietário de origem.

§ 1º – É nula a nota fiscal emitida sem a observância do disposto neste artigo.

§ 2º – Em negócios envolvendo autopeças de um mesmo veículo poder-se-á registrar na nota fiscal o grupo de autopeças com uma única identificação do veículo.

§ 3º – A pessoa jurídica manterá em seu estabelecimento cópia de seus documentos fiscais, inclusive as notas fiscais a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995.

§ 4º – Havendo mais de uma unidade da pessoa jurídica, todas deverão obedecer ao disposto no § 3º.

Art. 8º – A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º enviará mensalmente ao órgão executivo estadual de trânsito relatório contendo as essencialidades dos dados registrados no livro a que se refere o art. 6º.

§ 1º – Poder-se-á estabelecer sistema informatizado de apoio para cumprimento do disposto no "caput".

§ 2º – Implantado o sistema informatizado a que se refere o § 1º, a pessoa jurídica credenciada o utilizará para a prestação das informações previstas nos incisos do art. 6º, sem prejuízo da obrigação estabelecida no "caput" do art. 6º.

Art. 9º – A pessoa jurídica a que se refere o art. 1º é responsável pela idoneidade das informações mencionadas nos arts. 2º a 8º.

Art. 10 – O órgão executivo estadual de trânsito a que se refere o art. 1º, após a implementação de sistema informatizado destinado a atender às exigências desta lei, divulgará mensalmente relação das autorizações para desmonte concedidas, com identificação dos veículos.

Art. 11 – Constitui fato impeditivo para a realização das atividades a que se refere o art. 1º o inadimplemento, pela pessoa jurídica, de obrigação derivada da legislação urbanística, sanitária ou de segurança pública, de qualquer dos entes federativos.

Art. 12 – São infrações administrativas, puníveis nos termos deste artigo:

I – realização de desmonte ou venda de autopeça usada ou recondicionada por pessoa jurídica não credenciada: interdição do estabelecimento;

II – realização de desmonte ou venda de autopeça usada ou recondicionada sem autorização:

a) apreensão;

b) multa de 500 a 1.500 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, por veículo;

c) perda do credenciamento e interdição do estabelecimento;

III – comercialização de autopeças usadas ou recondicionadas sem gravação do número do chassi:

a) apreensão;

b) multa de 200 a 500 Ufemgs, por veículo;

c) suspensão do credenciamento por até 90 dias;

d) perda do credenciamento e interdição do estabelecimento;

IV – manutenção no estabelecimento de peças sem gravação do número do chassi:

a) apreensão;

b) multa de 100 a 200 Ufemgs, por veículo;

c) suspensão do credenciamento por até 30 dias;

V – manutenção por mais de 5 dias no estabelecimento de veículo ou autopeça sem a autorização a que se refere o art. 4º:

a) apreensão;

b) multa de 200 a 500 Ufemgs, por veículo;

c) suspensão do credenciamento por até 60 dias;

d) perda do credenciamento e interdição do estabelecimento;

VI – deixar de manter no estabelecimento, ou manter de forma irregular, cópia dos documentos fiscais da pessoa jurídica:

- a) multa de 200 a 500 Ufemgs por autuação e suspensão de funcionamento por 15 dias;
- b) suspensão de credenciamento por até 90 dias;
- c) perda de credenciamento e interdição do estabelecimento;

VII – deixar de manter no estabelecimento, ou manter de forma irregular, livro de entrada e saída de veículos:

- a) multa de 200 a 500 Ufemgs por autuação e suspensão de funcionamento por 15 dias;
- b) suspensão de credenciamento por até 90 dias;
- c) perda de credenciamento e interdição do estabelecimento;

VIII – deixar de enviar, ou enviar com irregularidade, relatório mensal ao órgão executivo estadual de trânsito:

- a) multa de 100 a 200 Ufemgs, por autuação;
- b) suspensão de credenciamento por até 60 dias;
- c) perda de credenciamento e interdição do estabelecimento;

IX – emitir autorização em desconformidade com o disposto no art. 4º: multa de 800 Ufemgs, por autorização;

X – deixar, injustificadamente, de emitir autorização no prazo previsto no art. 4º: multa de 300 Ufemgs.

§ 1º – A aplicação das sanções a que se refere este artigo será graduada segundo a gravidade da infração e levará em consideração a reincidência.

§ 2º – A gradação da sanção no caso do inciso V levará em consideração a quantidade de dias do bem no estabelecimento.

§ 3º – O protocolo do requerimento a que se refere o § 1º do art. 4º supre a falta da autorização no caso do inciso V, observado o prazo de validade disposto no § 4º do art. 4º.

§ 4º – A aplicação de sanção nos casos dos incisos IX e X não prejudica a imposição de sanções estatutárias sobre agente público.

Art. 13 – Compete ao órgão executivo estadual de trânsito a que se refere o art. 1º aplicar as sanções previstas no art. 12.

§ 1º – A aplicação da sanção será precedida de processo administrativo.

§ 2º – Da decisão a que se refere o "caput" caberá recurso ao Chefe da Polícia Civil, no prazo de quinze dias a contar da data de sua publicação.

§ 3º – O recurso a que se refere o § 2º será recebido apenas no efeito devolutivo.

§ 4º – O processo administrativo será extinto e arquivado em caso de propositura de ação judicial com o mesmo objeto.

Art. 14 – Sem prejuízo de atribuições funcionais específicas de outros agentes, compete à autoridade policial fiscalizar, autuar e, sendo o caso, aplicar sanção administrativa, em qualquer dos casos de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 15 – No credenciamento previsto no art. 2º, bem como em sua renovação anual, será devida a taxa a que se refere o art. 113, I, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 16 – Os valores apurados por meio da arrecadação das taxas previstas nesta lei serão aplicados obedecendo-se ao disposto no art. 113, § 2º, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 17 – Os valores apurados por meio da arrecadação de multas aplicadas em razão das infrações previstas nesta lei reverterão ao orçamento das Polícias Civil e Militar, em partes iguais.

Art. 18 – Os veículos automotores de via terrestre produzidos no Estado conterão gravação do número do chassi em suas peças principais, conforme dispuser o regulamento desta lei.

Art. 19 – As pessoas jurídicas que realizam operações de desmonte deverão apresentar ao órgão estadual de trânsito, no prazo de até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, os livros de que trata o art. 7º da Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, relativos aos últimos cinco anos, para fins de fiscalização.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às penas previstas no inciso VII do art. 12.

Art. 20 – Fica revogada a Lei nº 14.080, de 5 de dezembro de 2001.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2008.

Leonardo Moreira

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 38ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/8/2008

Presidência do Deputado Sebastião Costa

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Délio Malheiros - Entrega de placa - Palavras do Sr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Carlin Moura - Délio Malheiros - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Costa) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Carlin Moura, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Henrique Chaves Carvalho, Presidente do Centro Acadêmico Afonso Pena - Caap -; Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Vice-Presidente do Caap; Desembargador Nilson Reis, representando o Tribunal de Justiça; Desembargador José Antonino Baía Borges, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral; Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça Adjunto, representando o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior; Vereador Paulo Lamac, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Corregedor Alcimar Santos Viana, representando o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, Marcelo Tadeu de Oliveira; e Deputado Délio Malheiros, co-autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença do Exmo. Sr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Juiz Titular da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear o Centro Acadêmico Afonso Pena - Caap - pelos 100 anos de sua fundação, a requerimento dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Délio Malheiros.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a cantar o Hino Nacional, acompanhando gravação do Coral da Assembléia.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Délio Malheiros

Exmos. Srs. Deputado Sebastião Costa; Henrique Chaves Carvalho; Paulo Ricardo Cassaro dos Santos; Desembargador Nilson Reis; Desembargador José Antonino Baía Borges; Procurador-Geral de Justiça Adjunto Alceu José Torres Marques; Vereador Paulo Lamac; Corregedor Alcimar Santos Viana; senhoras e senhores, há aproximadamente dois anos, tive a oportunidade de promover uma reunião na Câmara Municipal de Belo Horizonte, quando era Vereador, para comemorar os 100 anos de posse do ilustre mineiro Afonso Pena como Presidente da República. Hoje, cabe-me a honra de participar da comemoração dos 100 anos da fundação do centro acadêmico que leva o nome de Afonso Pena.

Sou advogado, mas, infelizmente, não me formei na vetusta casa de Afonso Pena. Estudei na também gloriosa Faculdade Milton Campos, que também leva o nome de outro ilustre mineiro.

O jornal "Estado de Minas", edição de ontem, muito a propósito, salientou com destaque: "Um século de participação política, atividade cultural e intensa luta pelos direitos democráticos". Essa é uma síntese da importância desse Centro Acadêmico, por onde grandes nomes passaram

como dirigentes e participantes e se destacaram nos cenários municipal, estadual e federal. Há também que se lembrar dos que, anonimamente, contribuíram da mesma forma com a participação ativa e permanente de seus ideais em favor de uma liberdade plena, como requer uma democracia.

O certo é que, nesses 100 anos, o Centro se destacou participando de movimentos que transformaram completamente a sociedade brasileira: levantou-se contra a exploração do homem pelo homem em uma luta contra o que ainda havia de escravidão naquele momento; foi voz ativa na oposição à ditadura dos anos 30 e 40, imposta pelo governo Vargas; defendeu, de forma ímpar, o movimento em favor da criação da Petrobras, quando o lema era "O petróleo é nosso" - aliás, uma torre de aço que simboliza essa luta foi cravada na Praça Afonso Arinos; entendeu e defendeu a liberdade de escolha do povo brasileiro, que, em eleições diretas, elegeu como Presidente da República Juscelino Kubitschek; saiu às ruas para protestar contra o movimento que tentava dar um golpe na vontade soberana do povo; foi ativo contra o que se chamou de "anos de chumbo", imposto pela ditadura militar, que colocou nas sombras e no silêncio a livre manifestação da vontade popular; foi uma trincheira de onde emanaram manifestações contra a imposição desse silêncio, coroando, com intensa participação, o movimento Diretas Já.

O Centro Acadêmico destacou-se também durante o "impeachment" do Presidente Collor, incentivando, promovendo e organizando reuniões que ajudaram a fortalecer o movimento dos caras-pintadas.

A participação do Caap em todos esses movimentos só dignificou a sua atuação. A par desses acontecimentos, o Centro é também notável na atividade cultural e em encaminhamento profissional. Aqui abro parêntese para lembrar que a Divisão de Assistência Judiciária, criada pelo Caap e posteriormente encampada pela faculdade, está comemorando 50 anos de permanente formação de excelentes profissionais do direito em defesa dos menos favorecidos.

Não quero alongar-me. Eu, como tantos outros, não quis e não podia perder a oportunidade de prestar esta modesta homenagem ao Caap. Tenho a honra de ter como companheiro deste momento o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que, com o mesmo sentimento, tenho certeza absoluta, também requereu que o Caap fosse homenageado. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por problemas que não puderam ser contornados, infelizmente não pôde comparecer a este evento.

Assim, estamos homenageando hoje o Vice-Presidente do Caap, Sr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, e, em sua pessoa, rendo as homenagens desta Casa a todos os que participaram e participam do Centro Acadêmico. Tenho plena convicção de que muito ainda se fará, quer na coordenação das atividades dos alunos e no seu aperfeiçoamento profissional, quer nas atividades culturais, quer na supervisão de projetos, estudantis ou sociais, sem nunca se esquecer dos princípios democráticos, da soberania nacional, dos interesses de seus associados, como, aliás, apregoa o estatuto da entidade.

Gostaria de estender as nossas homenagens ao professor, ao aluno, ao advogado, ao companheiro do Tribunal que esta semana nos deixou e certamente está fazendo sua sustentação oral no andar de cima, o Sr. José Cabral. Do alto dos seus 97 anos, o Prof. Cabral, velho guerreiro advogado, ainda na semana passada, três dias antes de seu falecimento, estava no TRT fazendo sustentação oral, cumprindo o seu mandato e defendendo seu cliente. Três dias depois, como disse, ele passou a defendê-lo, certamente, no tribunal "ad quem".

Gostaria também de render modesta homenagem aos alunos que no dia de hoje estão comemorando 50 anos de formados, tanto na PUC como na Federal. Infelizmente, não pudemos participar das comemorações, que estão acontecendo na OAB e no Minas. Aqui faço uma homenagem a todos na pessoa do Dr. Luiz Carlos Abritta, renomado advogado formado na casa de Afonso Pena. Ele me disse ontem que gostaria de participar desta homenagem, mas estaria na OAB.

Portanto, senhores, creio eu que o Caap, por todo esse seu glorioso passado, por toda essa trincheira que montou em favor da democracia no Brasil, formando mentes brilhantes, pessoas destacadas no cenário nacional, merece esta modesta homenagem, como merece a que recebeu na semana que passou, na Câmara Municipal de Belo Horizonte. Outras tantas homenagens serão realizadas no decorrer dos dias, pois não é fácil uma entidade comemorar 100 anos de existência, tempo que se confunde, como já disse, com a idade do Prof. Cabral, que nos deixou na semana passada e a quem, mais uma vez, rendo as minhas homenagens. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Deputado Sebastião Costa, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará entrega aos Srs. Henrique Chaves Carvalho e Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Caap, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Palco de grandes manifestações no cenário político nacional, o Centro Acadêmico Afonso Pena da Faculdade de Direito da UFMG construiu, desde a sua fundação em 1908, uma história de participação estudantil pautada em justiça e liberdade, tornando-se referência na discussão de temas relevantes que ajudam na formação de uma sociedade mais digna, justa e igualitária. No ano em que se comemora seu centenário, a homenagem e o reconhecimento da Assembléia Legislativa a essa conceituada instituição pelo nobre e valoroso trabalho desenvolvido em prol da comunidade universitária".

O Sr. Presidente - A Presidência convida também o Deputado Délio Malheiros, co-autor do requerimento, já que represento o Deputado Dalmo Ribeiro Silva e o Presidente da Assembléia Legislativa, para que nos acompanhe nesta homenagem.

Palavras do Sr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos

Exmos. Srs. Deputado Sebastião Costa; Henrique Chaves Carvalho, Presidente do Caap; Desembargador Nilson Reis, representando o Tribunal de Justiça de Minas Gerais; Desembargador José Antonio Baía Borges, Vice-Presidente e Corregedor do TRE; Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça Adjunto, representando o Exmo. Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça; Vereador Paulo Lamac; Corregedor Alcimar Santos Viana, representando o Dr. Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral da Defensoria Pública; Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, boa noite a todos. Preparei um discurso que, tenho certeza, será como chover no molhado para muitos que já conhecem a história do Caap e também para os que não a conhecem, mas, com certeza, foram por ela envolvidos ao longo da sua vida. Gostaria de registrar a presença de dois órgãos muito importantes para a atuação da representação estudantil em nossa escola: o Conselho dos Representantes de Turma, representado pela Carla, e a Associação Atlética Acadêmica, representada pelo Bernardo.

Externo os meus agradecimentos especiais ao Vereador Paulo Lamac, que nos deu uma oportunidade na Câmara Municipal, e ao Deputado Délio Malheiros, por esta sessão solene na Assembléia Legislativa.

Alguns colegas me perguntaram se eu estava nervoso. A resposta é sim, mas não estou nervoso por ter de falar em um parlatório para tantas pessoas importantes. Na verdade, o nervosismo vem da representação não só dos meus colegas de gestão, de tantos discentes que aqui estão e professores, o meu sentimento é o da representação de todos. Isso é que me deixa um pouco nervoso. Sei que nunca estarei à altura de todos, mas espero poder pelo menos representá-los.

O Caap foi fundado em 1908, por iniciativa daquele que seria seu primeiro Presidente, Hugo Andrade Santos. Completamos este ano um século de participação ativa na luta por ideais que impulsionam realizações e fazem dele um dos mais respeitáveis órgãos estudantis do Brasil. Em 100 anos de história, não foram poucas as inserções no cenário político e jurídico a lutar por uma sociedade melhor, bem como por um ensino público gratuito, de qualidade e de amplo acesso. Até 1937, o Centro Acadêmico da Faculdade de Direito coexistiu com o Centro Acadêmico Conselheiro Afonso Pena. E somente em 1957 eles se fundiram, e o Caap assumiu definitivamente caráter de entidade representativa. No decorrer dessa extensa e densa trajetória de nossa entidade estudantil, promovemos congressos, seminários, palestras e debates sobre os mais variados temas jurídicos, políticos e sociais. Trouxemos em tais ocasiões os mais celebrados nomes de nossa doutrina à presença dos acadêmicos de nossa faculdade.

As festas e comemorações realizadas no Caap sempre foram muito elogiadas. Requentados bailes e coquetéis permearam a agenda do Caap na primeira metade do século XX, contagiando até mesmo os professores. Tradições juninas são sempre celebradas e calouradas inigualáveis para a integração dos discentes da Faculdade de Direito estão entre os eventos mais conhecidos e respeitados do mundo universitário nos últimos anos.

Em relação ao que o Deputado Délio Malheiros trouxe aqui para nós, vários são os símbolos que representam a ação do Caap ao longo dos anos. Na Praça Afonso Arinos, muitas vezes, os transeuntes não percebem que a torre de petróleo que lá se encontra representa a conquista na campanha O Petróleo É Nosso, encampada por esse Centro Acadêmico. Alguns metros à frente figura um Soldado para que nunca nos esqueçamos dos vários companheiros que lutaram intrepidamente contra o regime autoritário estabelecido no golpe de 1964. O Território Livre José Carlos da Mata Machado, no pátio do terceiro andar da faculdade, inaugurado em 1983, numa forma simbólica de homenagear o líder estudantil que, lutando pela legalidade e pelas liberdades democráticas, foi preso, torturado e morto nos funestos galpões da ditadura militar.

É muito interessante lembrar que no princípio, no Salão Nobre, em conversa com muitos dos ex-integrantes do Caap e participantes da vida política ativa que tivemos na luta contra a ditadura, muitos disseram como fugiram de manifestações que não acabaram muito bem. Tenho certeza de que eu, como a maioria dos que aqui estão, sentimo-nos tranquilos e bem com isso porque os senhores hoje ocupam essas cadeiras e representam a população, os nossos votos, mas também os nossos sonhos. Amanhã queremos também estar aí e fazer o que os senhores fazem. E, se possível, muito mais. Sabemos que os senhores participaram dessa luta.

Hoje custou-nos fazer um levantamento histórico para esta exposição de fatos distantes de nossas vidas. Os senhores estão aí podendo concretizar os sonhos que, com certeza, tiveram durante toda a academia. Esperamos continuar essa história quando for a nossa vez de ocupar essas cadeiras, seja nos mundos jurídico e político, seja no Poder Executivo, no Poder Legislativo, onde quer que seja.

Continuando, na medida em que a Faculdade de Direito é declarada nos anos 30 território livre, fato comunicado a todas as repartições e consulados instalados em Belo Horizonte, o movimento estudantil se fortalece e se consolida resultando numa militância do Caap nos momentos mais cruciais da história pátria no último século. Da Faculdade de Direito da UFMG saíram os mais diversos movimentos, desde campanhas pela Revolução de 1930, passando por protestos contra as tendências fascistas do governo Vargas, pelo repúdio ao ilegítimo regime instalado em 1964 e pela redemocratização, as Diretas Já, a Constituinte de 1988 e o movimento dos caras-pintadas, atingindo o cenário político atual.

Foi de fundamental importância para a campanha da anistia o I Encontro Nacional dos Estudantes de Direito, promovido pelo Caap em 1979. Não podemos esquecer que o material distribuído na cidade pela campanha das Diretas Já esteve escondido em nossa escola.

A questão social também é bandeira sustentada pelo Caap, que, para tanto, fundou a Divisão de Assistência Judiciária, como lembrou o Deputado Délio Malheiros, que agora completa seu cinquentenário. Isso demonstra que os ex-caapianos se preocupavam com o acesso à Justiça, fator este que tem sido pauta dos governos nos últimos anos, com a criação das Defensorias Públicas e dos Juizados Especiais.

A luta por um verdadeiro ensino público de qualidade, única forma de emancipação de uma sociedade, é imperecível, sobretudo agora, quando vivemos um momento de transição e expansão universitária. O Caap é um mosaico. Várias caras, cores, bandeiras, ideologias, grupos fizeram a voz desse Centro Acadêmico, que ora completa 100 anos. Cada grupo contribuiu de forma peculiar para a formação daquilo que, historicamente, ele significa: os estudantes, sua força, seus sonhos inconclusos, sua eferescência ideológica, sua ânsia por liberdade. Se o Caap chegou até aqui, foi graças a eles, por eles e para eles.

Enfrentamos duas ditaduras, revoluções, lutas, campanhas, protestos. Assistimos ao florescer de gerações sonhadoras, libertárias, questionadoras. A cada gestão, uma postura. Ações que divergiram e convergiram, refletindo, bem ou real, a conjectura de cada época. A história desse Centro Acadêmico se confunde com a própria história da Faculdade de Direito da UFMG, consolidado centro de excelência jurídica, bem como a história da UFMG, de Minas Gerais e do Brasil.

Esta semana, em uma dessas caronas casuais que costumam acontecer na vida de todo estudante, uma pessoa me disse que se indagava constantemente sobre o que leva alguém a participar do Caap. Achei isso bastante pertinente porque, na verdade, vemos muitos professores não querendo participar do movimento, não colaborando, e muitos alunos realmente não têm noção da amplitude dessa questão. Sem titubear, respondi que muito provavelmente seria pelo mesmo motivo pelo qual uma pessoa honesta entra para a política. Posso falar um pouco sobre isso porque o meu avô, a minha avó têm experiência na área. Mesmo sabendo que os políticos ou nós, representantes do Caap, enfrentaremos a corrupção e incontáveis problemas, o sonho e a luta por uma sociedade melhor, mais justa, por um Estado Democrático de Direito de fato livre, soberano, igualitário e fraterno, devem ser o escopo de nossas vidas, até o último dos nossos dias, a fim de contemplar uma sociedade melhor, ainda que seja para as gerações futuras.

Gostaríamos de convidar a todos para participar dos demais eventos que compõem a semana de comemoração do centenário do Caap, na terça-feira e na quarta-feira próximas, às 11 e às 18 horas, na nossa faculdade. Teremos eventos, palestras e debates. No segundo andar está ocorrendo uma exposição muito bonita. Tenho certeza de que muitos encontrarão lá fotos suas - provavelmente nem sabiam da sua existência. Além disso, poderão reconhecer colegas. Participem. É muito interessante. Vale a pena conferir. É a história do nosso país, é a história da nossa democracia.

Que esse sonho inacabado de Afonso Pena, Mata Machado e tantos outros continue a permear a mente de nossos estudantes. Muito obrigado e boa noite.

Palavras do Sr. Presidente

Sr. Paulo Ricardo Cassaro, Vice-Presidente do Caap; Sr. Henrique Chaves Carvalho, Presidente do Caap; Exmo. Sr. Desembargador Nílson Reis, representando o Tribunal de Justiça; Exmo. Sr. Desembargador Baía Borges, Vice-Presidente e Corregedor do TRE; Exmo. Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça Adjunto, representando o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior; Vereador Paulo Laca, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Corregedor Alcimar Santos Viana, representando o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, Marcelo Tadeu de Oliveira; Exmo. Sr. Deputado Délio Malheiros, co-autor do requerimento que deu origem a esta reunião, inicialmente, quero justificar a ausência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que me telefonou hoje solicitando-me que o representasse, já que era co-autor do requerimento e tinha o dever e o desejo de estar presente nesta solenidade. Em virtude de um compromisso surgido na última

hora, ele teve de ausentar-se e pediu-me que o representasse, já que também sou advogado profissional de formação inscrito na OAB sob o nº 35.321. Mais tarde, no final do dia, fui procurado pelo Dr. José Geraldo, Secretário-Geral da Mesa, que ratificou não só o convite, mas também a recomendação do Presidente Alberto Pinto Coelho para que o representasse aqui. Aliás, na oportunidade, trouxe o pronunciamento, que deverá ser lido neste momento por mim para que, assim, represente não apenas o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, mas também o Presidente da Assembléia, expressando no texto lido o desejo e admiração que o Presidente da Assembléia tem por essa organização estudantil.

Sabendo que estaria aqui falando para autoridades e estudantes, tive o cuidado, já que adoto isso em minha vida pessoal, de interagir com o auditório. Considerando que sou de uma geração e a maioria dos que participam deste encontro de outra, convidei meu filho David Souza Costa, iniciante do curso de Direito, que está ali à nossa direita, neste Plenário, participando também deste momento. Isso facilita, portanto, a minha interação com a geração de todos os presentes, sobretudo dos estudantes, já que tenho também pessoas em minha família que estão na fase estudantil.

Como disse, trago um pronunciamento elaborado pela assessoria da Presidência da Casa para que, em nome do Deputado Alberto Pinto Coelho, externe neste momento, a vocês e às autoridades que compõem a Mesa, o pensamento da Presidência da Casa. Farei a leitura de forma sucinta, para não me alongar nem cansar o auditório, que já está aqui há algum tempo aguardando a realização desta solenidade. (- Lê:)

"Ao homenagear o ex-Presidente da República Afonso Pena, em seu nome, o Centro Acadêmico traz à memória de todos um dos fundadores e primeiro Diretor da escola livre de Direito. Afonso Pena, mineiro de Santa Bárbara, é responsável por capítulos importantes de nossa história. Como Governador de Minas, não só procedeu à construção de Belo Horizonte como instalou nossa primeira Constituição Estadual Republicana. Na Presidência do País, além de grande incentivador da imigração e do transporte ferroviário, patrocinou o heróico trabalho de Cândido Rondon, que ligou, pelos fios telegráficos, a Amazônia ao resto do País, ao mesmo tempo em que mudava a orientação da política indigenista, transformando em pacificação uma herança de lutas e extermínio das populações nativas.

Se Afonso Pena criou essa escola que hoje é centro de excelência nacional do ensino jurídico, seu corpo de alunos logo revelaria outros vultos de importância nacional, com o relevo ímpar de Artur Bernardes, Milton Campos e Tancredo Neves.

Fundado no dia 11/8/1908, o Centro Acadêmico instalou-se numa das datas mais significativas para nosso meio jurídico. No mesmo dia e mês, mas no ano de 1827, eram criados, em São Paulo e em Olinda, nossos dois primeiros cursos de Direito, que tantos e tão bons frutos trariam a este país. Desde então, o Caap integrou-se ativamente ao movimento nacional que abraça as grandes causas sociais e políticas.

A mais antiga entidade estudantil de Minas Gerais é também artífice da história, responsável por manifestações de enorme significado na construção política de nossa República. É assim que a torre de petróleo erguida na Praça Afonso Arinos, diante da sede da Faculdade de Direito, é a perene lembrança em nossa Capital da campanha O Petróleo É Nosso, que levou à criação da Petrobras.

O compromisso dos acadêmicos de direito com a causa da democracia salienta outras campanhas, como o engajamento pela anistia e pelas Diretas Já, que desaguardariam no final de um ciclo sombrio e na reconquista da liberdade e do Estado Pleno de Direito.

O movimento estudantil então ressurgido defendeu nossa nova Constituição e lutou pelo "impeachment" de Fernando Collor, levando às ruas nossa juventude na luta pelo aprimoramento de nossas instituições.

Uma sociedade mais igualitária e com maior justiça social continua sendo a grande bandeira do Centro, junto à sua mobilização por uma universidade pública e gratuita, mas também de excelência acadêmica.

Nos dias atuais, quando é premente a ampliação do acesso à Justiça a todos os cidadãos, bem como a necessidade da celeridade processual, os futuros profissionais do direito têm no Caap um farol a lembrá-los da necessidade de uma atuação profissional independente, autônoma e ética.

Aos alunos, aqui representados por Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, auguramos que, na melhor tradição de sua entidade acadêmica, saibam usar o direito como instrumento imprescindível de convivência humana. Nesse sentido, também este Parlamento está comprometido com a promoção dos direitos sociais e da dignidade humana, valorizando o trabalho, a educação, a ciência e o meio ambiente.

A futura história do Caap, temos certeza, continuará empenhada na defesa do Estado Democrático de Direito, contribuindo para a consecução de um Judiciário, além de independente, transparente e ágil. Nosso futuro como nação depende de uma ordem jurídica dotada de instituições sólidas, capazes de trazer segurança e estabilidade ao desenvolvimento social, nossa prioridade maior. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 12, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 12/8/2008.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/7/2008

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Célio Moreira e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Walter Tosta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a transferência do terminal rodoviário de Belo Horizonte do Centro para o Bairro Calafate e comunica o recebimento de ofício da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão justificando sua ausência nesta reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ricardo Lott, Assessor da Presidência da BHTRANS, representando os Srs. Murillo de Campos Valadares, Secretário Municipal de Políticas Urbanas da PBH, Ricardo Mendanha Ladeira, Diretor-Presidente da BHTRANS, e Ricardo Coutinho Camillo, Gerente Regional do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro; Marco Antônio de Rezende Teixeira, Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte; Alberto Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Guilherme Neves, Presidente da Associação SOS Bairros; Iraci Firmino da Silva, Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Coração Eucarístico; Ernani Ferreira Leandro, Presidente da Associação Social, Cultural, Esportiva Nova Suíça e Gameleira, Vila, Aglomerados e Adjacências; Maria Josefina Lavalle Cruz, Assessora do SOS Bairros, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Deputado Délio Malheiros tece as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Délio Malheiros em que solicita seja convocado o Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-

MG, para prestar informações a esta Comissão sobre a transferência do Terminal Rodoviário de Belo Horizonte do Centro para o Bairro Calafate; o aumento das tarifas de embarque e a remuneração pelo uso de espaços; e em que pleiteia se solicite à Prefeitura de Belo Horizonte que a audiência pública agendada para o dia 24/7/2008, destinada a discutir questões relativas à construção da nova rodoviária, seja transferida para o mês de agosto; Fábio Avelar em que solicita seja realizada audiência pública para debater assuntos referentes à desapropriação de imóveis com vistas à realização da obra de canalização do Córrego Poderoso, em Santa Luzia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Délio Malheiros, Presidente - Antônio Júlio - Carlos Pimenta.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/8/2008

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Hely Tarquínio, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e proposições da Comissão. A seguir, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.619 e 2.632/2008 (Deputado Delvito Alves); 2.621, 2.637 e 2.638/2008 (Deputado Gilberto Abramo); 2.622, 2.630 e 2.639/2008 (Deputado Neider Moreira); 2.623, 2.625, 2.629, 2.633 e 2.636 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.624 e 2.631/2008 (Deputado Hely Tarquínio); 2.626 e 2.634/2008 (Deputado Sargento Rodrigues); e 2.627 e 2.635/2008 (Deputado Sebastião Costa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.597/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio); e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.174/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição) e 2.614/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.239/2008, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.581, 2.601 e 2.584/2008 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, o último em virtude de redistribuição); e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 2.582/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Os Projetos de Lei nºs 2.583 e 2.586/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa) são convertidos em diligência ao autor, a requerimento do respectivo relator; e o Projeto de Lei nº 2.585/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) é convertido em diligência à Procuradoria-Geral do Estado, a requerimento do respectivo relator. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros - Sebastião Costa - Neider Moreira.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/8/2008

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Délio Malheiros e Delvito Alves (substituindo este ao Deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater as causas e circunstâncias do incêndio ocorrido durante motim na Cadeia Pública Juca do Anibal, em Arcos. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 900/2007 no 1º turno (Deputado Sargento Rodrigues). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Osvaldo Wiermann Júnior, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Homicídios; Carlos Alves Francisco, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Arcos; Capitão Araken de Freitas Leite, Comandante da 13ª Companhia Independente de Formiga; Edson da Cruz Lima, agente penitenciário de Arcos, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registram-se as palavras do Ten. Wagner Valadão da Silva, Comandante do Pelotão da PMMG de Arcos. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues (4), em que solicita sejam formuladas manifestações de aplauso ao Sgt. PM Ederson de Assis Carvalho, do 5º Batalhão, pela dissertação "Projeto Olho Vivo: a iris dos olhos da segurança pública"; aos policiais militares pela atuação na operação que resultou na prisão de 10 pessoas e apreensão de maconha em Divinópolis, São Sebastião do Oeste e Juiz de Fora; em que solicita seja encaminhado ao Cel. Gilmar Simões de Lima, Comandante da 4ª Região da PMMG, pedido de informações sobre as providências tomadas em relação ao Capitão PM Marco Antônio Rodrigues Oliveira, em face do seu indiciamento por formação de quadrilha e corrupção passiva, na Operação Pasárgada, bem como informações quanto ao número de militares colocados à disposição do Chefe do Poder Executivo de Juiz de Fora; e em que solicita seja realizada visita desta Comissão à cadeia pública de Campos Gerais, para verificar as condições do local e a situação da população carcerária. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público presente, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Antônio Júlio - Carlos Pimenta.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/8/2008

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofício nº 209/2008, do Subsecretário de Estado de Casa Civil, Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim; ofício da Escola Família Agrícola Bontempo-2008, publicados no "Diário do Legislativo" de 26/7/2008; Ofício nº 5.995/2008, da Advocacia-Geral do Estado, publicado no "Diário do Legislativo" de 2/8/2008; e ofício do Sr. José de Oliveira Mascarenhas, Fiscal Federal Agropecuário, que encaminha nota técnica e cartilhas referentes a prevenção da

encefalopatia espongiforme bovina (doença da vaca louca). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.555/2008, em turno único, para o qual designou relator o Deputado Chico Uejo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Resolução nº 2.473/2008, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Chico Uejo. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Arantes, sobre a Mensagem nº 247/2008, o qual conclui pela apresentação de projeto de resolução, e do parecer do relator, Deputado Chico Uejo, sobre o Projeto de Resolução nº 2.207/2008, que conclui pela aprovação do projeto no 2º turno, o Presidente defere os pedidos de vista do Deputado Padre João. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Padre João em que solicita seja realizada audiência pública na Comissão para promover o lançamento do Plano Safra 2008; Luiz Tadeu Leite e Gil Pereira em que solicitam seja formulado convite ao Sr. Heli de Oliveira Penido, Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Credinor, do Sicoob Central Crediminas e do Sicoob Brasil, para expor sobre o cooperativismo de crédito em Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Padre João - Antônio Carlos Arantes - Chico Uejo.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/8/2008

Às 16h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio e Inácio Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: dos Srs. Orlando Adão Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (26/7/2008), e Francisco Carlos Canalli, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Juiz de Fora (2/8/2008). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.725, 2.733 e 2.734/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Ademir Lucas, Presidente - André Quintão - Chico Uejo - Inácio Franco - Célio Moreira.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/8/2008

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Inácio Franco (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús Filho, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Deputado Inácio Franco se retira da reunião. A matéria constante na pauta deixa de ser apreciada por falta de quórum regimental. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio - Luiz Humberto Carneiro - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18.512/2008, EM 6/8/2008

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Lafayette de Andrada e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente e designar o relator. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Gustavo Valadares para atuar como escrutinador. Feita a votação e a contagem dos votos, o escrutinador anuncia que foram registradas três cédulas de votação e que os Deputados Hely Tarquínio e Gustavo Valadares obtiveram três votos cada um, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" proclama o eleito e declara empossado como Vice-Presidente Gustavo Valadares. O Vice-Presidente Gustavo Valadares declara empossado o Presidente Hely Tarquínio e este designa como relator o Deputado Lafayette de Andrada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Ruy Muniz - Fábio Avelar.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/8/2008

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Miranda, Eros Biondini e Carlos Mosconi (substituindo este ao Deputado Bráulio Braz, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.731/2008. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.258/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, são aprovados requerimentos do Deputado Vanderlei Miranda (2) em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de

Meio Ambiente e Recursos Naturais para obter, em audiência pública, informações sobre os critérios a serem adotados, neste ano, no período de defeso (piracema) e as estatísticas das operações de defeso realizadas em 2006 e 2007; e seja realizada reunião para debater os procedimentos de fiscalização e autorização, por parte do DER-MG, do transporte fretado de passageiros e do transporte fretado contínuo e os contratos de locação realizados por cooperativas de transporte de passageiros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Vanderlei Miranda, Presidente - Eros Biondini - Weliton Prado.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/8/2008

Às 16h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Copasa-MG, publicado no "Diário do Legislativo", em 26/7/2008. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.721 e 2.730/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Padre João - Wander Borges.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18.512, EM 12/8/2008

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Fábio Avelar e Ruy Muniz (substituindo este ao Deputado Gustavo Valadares, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.512 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Suspende-se a reunião para a lavratura da ata. O Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara reaberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ruy Muniz, dispensa a leitura da ata desta reunião, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião e desta Comissão, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Fábio Avelar - Ruy Muniz.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.457/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Circolo Siciliano del Brasile, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 12/6/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.457/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a entidade denominada Circolo Siciliano del Brasile, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 4º, que nenhum membro da diretoria será remunerado, e, no art. 30, que, em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente reverterá em favor de entidade com fins análogos aos seus.

Por fim, cabe esclarecer que, consoante o disposto no art. 1º do estatuto da entidade, verifica-se que o art. 1º do projeto apresenta erro

material relativo a seu nome, razão pela qual apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.457/2008 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Circolo Siciliano del Brasile - CSB -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Délio Malheiros, relator - Sargento Rodrigues - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.580/2008

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Hospital Dr. Armando Xavier Vieira, com sede no Município de Guarani.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.580/2008 pretende declarar de utilidade pública o Hospital Dr. Armando Xavier Vieira, com sede no Município de Guarani, que tem como finalidade precípua prestar relevantes serviços na área de saúde aos habitantes locais.

Na consecução de seus propósitos, disponibiliza assistência médico-hospitalar para quantos procurarem seus serviços, oferecendo atendimento gratuito aos mais carentes; mantém em funcionamento o equipamento de raios X, bem como um laboratório de análises clínicas; desenvolve atividades na área da fisioterapia; celebra convênios com a iniciativa privada e com entidades públicas para subsidiar suas iniciativas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.580/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.593/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Padre Enio Matin - Fuenio -, com sede no Município de Muriaé.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 10/7/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.593/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a Fundação Padre Enio Matin, com sede no Município de Muriaé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 25, que nenhum membro pertencente ao corpo administrativo da fundação receberá remuneração; e o art. 28 estabelece que, em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição de finalidade semelhante.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.593/2008.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.599/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo, com sede no Município de São Tomás de Aquino.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/7/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.599/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo, com sede no Município de São Tomás de Aquino.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 35, inciso II, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios, a qualquer título; e, no inciso III do mesmo dispositivo, estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade São Vicente de Paulo, com sede e atividades no Município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos a Emenda nº 1, na parte conclusiva deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, para adequar o nome da entidade ao registrado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.599/2008 com a Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de São Tomás de Aquino, com sede nesse Município."

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Neider Moreira - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 373/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em epígrafe, do Deputado Paulo Cesar, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.130/2003, dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de gabinete sanitário em ônibus intermunicipais de passageiros.

Preliminarmente, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi a matéria apreciada pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, que opinou por sua aprovação na forma desse substitutivo.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em estudo pretende tornar obrigatória a instalação de gabinete sanitário nos ônibus intermunicipais que realizem viagens com percurso superior a 80km, independentemente da categoria em que se enquadrem.

Argumenta seu autor que a instalação do referido gabinete irá proporcionar ao viajante bem-estar e conforto durante uma longa jornada, acabando com a necessidade de várias paradas ao longo do itinerário e diminuindo substancialmente o tempo de viagem.

A Comissão de Constituição e Justiça promoveu acurada análise da matéria, atendo-se aos aspectos legais e constitucionais, e não encontrou óbice de natureza jurídico-material à sua tramitação. Contudo, no intuito de aprimorá-la, apresentou o Substitutivo nº 1, uma vez que a exigência de instalação de gabinetes sanitários deve-se dirigir a todos os possíveis prestadores do serviço de transporte coletivo, sejam concessionárias – empresas privadas –, seja o próprio Executivo, caso ofereça diretamente o serviço, ainda que, na prática, este venha sendo sempre delegado.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas também não encontrou óbice à aprovação do projeto, salientando a oportunidade da matéria, principalmente diante de dispositivo do Decreto nº 2.521, de 1998, que regulamenta a Lei Federal nº 8.987, de 1995, o qual estabelece como direitos do passageiro a higiene e o conforto, do início ao fim da viagem.

Na justificação do requerimento em que solicitou a distribuição da matéria a esta Comissão, o Deputado Doutor Viana argumentou que a exigência da instalação de gabinete sanitário nos ônibus acarretaria impacto financeiro às concessionárias, ao cidadão e até a comerciantes e a Municípios em que os coletivos realizam paradas.

A partir de requerimento do Deputado Antônio Júlio aprovado em 15/7/2008, foram encaminhados quesitos de ordem técnica ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, com o intuito de subsidiar a análise da matéria. O citado Departamento encaminhou a esta Casa a Nota Técnica nº 25/2008, que aponta a inviabilidade da proposição sob comento.

Com efeito, o que se depreende da citada nota técnica é que, caso aprovado o projeto, seria impossível não repassar ao usuário, no preço da passagem, o custo da instalação do sanitário no veículo. Isso seria obrigatório para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados entre a administração pública e as empresas concessionárias ou delegatárias do serviço de transporte coletivo, porém altamente impopular e socialmente condenável.

Dessa forma, a atual sistemática, que prevê a obrigatoriedade da existência de sanitários apenas nos ônibus executivos e semileitos, mostra-se a mais adequada e justa, por possibilitar ao usuário a opção pelo serviço convencional, de menor custo e, embora sem gabinete sanitário, sujeito a paradas periódicas, cujo intervalo, por força do inciso II do art. 41 do Decreto nº 44.603, de 2007, não pode ser superior a 3 horas e 30 minutos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 373/2007.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.764/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 1.764/2007 "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar nas novas edificações que especifica e dá outras providências".

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu prazo para emitir seu parecer.

A requerimento do autor, deferido pelo Presidente no dia 4/12/2007, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para, nos termos regimentais, receber parecer de mérito.

Fundamentação

A proposição pretende estabelecer a obrigatoriedade de adoção de sistema de aquecimento de água por meio de aproveitamento de energia solar nas novas edificações no Estado de Minas Gerais destinadas a usos residencial e não residencial. A proposição pretende alcançar, assim, estabelecimentos comerciais, como academias de ginástica, institutos de beleza, salões de cabeleireiro e similares, hospitais, unidades de saúde com leitos, casas de repouso, escolas, creches, abrigos, asilos e albergues.

A exigência que se pretende instituir para as novas construções por meio da proposição em tela é defendida pela Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento – Abrava – em conjunto com o Vitae Civilis, uma ONG socioambiental. O sítio eletrônico que aquela entidade mantém na internet (www.cidadessolares.org.br) informa que "a obrigatoriedade da instalação de aquecedores solares em edificações não é uma idéia nova. Desde 1980, o uso desta tecnologia de aquecedores solares é obrigatório em Israel, primeiro país do mundo a adotar este tipo de política para o uso da energia solar. Muitos países e muitas cidades vêm adotando esta política, como solução definitiva e necessária, inclusive o Brasil". Informa, ainda, que várias cidades já estabeleceram exigências similares, como São Paulo, Porto Alegre e Varginha, e que, em outras, tramitam proposições legislativas com o mesmo propósito.

A intenção do autor, ao trazer para esta Casa, por meio da proposição em exame, o debate que já ocorre em vários Legislativos Municipais é nobre, porque visa a promover o uso de uma fonte de energia que não causa impacto ambiental, podendo ser classificada como energia limpa.

Ocorre que a definição de regras para construções residencial e não residencial é de competência municipal; para isso todos os Municípios dispõem de um Código de Obras. Não se trata de estabelecer que o uso de energia limpa é uma matéria de interesse predominantemente local, porém não se pode generalizar tal exigência para o conjunto dos 853 Municípios mineiros, que apresentam realidades socioeconômicas muito diversas entre si. Ademais, sendo adotada norma de âmbito estadual, há que se indagar se o Estado dispõe de estrutura administrativa para orientar os cidadãos para a implementação da norma e fiscalizar o seu cumprimento.

A despeito de o Projeto de Lei nº 2.115/2008, do Deputado Deiró Marra, ter sido anexado à proposição em análise por tratar de matéria similar, vale a pena chamar a atenção para outro projeto em tramitação. Já discutido por esta Comissão, o Projeto de Lei nº 829/2007, do Deputado Célio Moreira, institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar. Com foco mais amplo no potencial de utilização da energia solar, atende às possibilidades normativas do projeto em comento; nada impede, todavia, que, no universo da energia solar aplicada à construção civil, especifiquemos ações possíveis no âmbito da atuação do poder público estadual, como exemplo para toda a sociedade. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1, adotando como regra a instalação de aquecimento de água por energia solar em todas as construções próprias ou financiadas pelo Estado.

Conclusão

Pelas razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.764/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por meio da energia solar nas edificações do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas edificações construídas, direta ou indiretamente, pelo Estado a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Fábio Avelar, Presidente - Inácio Franco, relator - Almir Paraca.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.260/2008

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria da Deputada Maria Lúcia Mendonça, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o registro e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/4/2008, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe sobre o registro e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado.

A violência praticada contra a mulher constitui uma grave violação aos direitos fundamentais da pessoa. É um fenômeno que atinge mulheres de todas as classes sociais, etnias, religiões e culturas, independentemente da escolaridade e da condição econômica. É praticada em razão da dominação e da exploração baseadas na diferença de gênero, na qual a mulher figura como vítima de violência fundada na presunção da superioridade do sexo oposto.

O reconhecimento da vulnerabilidade da mulher à violência mobilizou diversos países a efetuar mudanças significativas nas políticas nacionais, regionais e internacionais, abordando a questão da violência baseada em gênero. Entre os acordos de referência, podemos citar a Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, que inovou ao reconhecer os direitos humanos das mulheres como parte indivisível e inalienável dos direitos humanos universais e ao afirmar que a violência de gênero é incompatível com a dignidade e o valor da pessoa humana.

Uma conquista importante para o enfrentamento dessa questão em nosso país foi a promulgação da Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Segundo essa lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Em âmbito estadual, podemos citar a Lei nº 15.218, de 2004, que cria a Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher, e a Lei nº 13.432, de 1999, que cria o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima de Violência, com o objetivo de colaborar para que as vítimas superem as situações de crise e carência psicossocial e de valorizar as potencialidades da mulher, despertando sua consciência de cidadania e contribuindo para o desenvolvimento de sua capacidade profissional.

Além dos mecanismos legais instituídos em Minas Gerais, o Governo elaborou o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, que apresenta ações em andamento e propõe a adoção de medidas concretas para coibir as discriminações de gênero e os entraves encontrados pelas

mulheres no acesso aos direitos fundamentais. Uma das áreas estratégicas de atuação desse plano é o enfrentamento à violência contra as mulheres, dando-se ênfase ao Programa de Combate à Violação dos Direitos Humanos, que visa a receber denúncias de violação de direitos humanos por meio do Disque-Direitos Humanos, e ao projeto de criação, estruturação e implementação da defensoria pública especializada na defesa dos direitos das mulheres em situação de violência.

Uma das diretrizes da política pública instituída pela Lei Maria da Penha é a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas. Além disso, essa lei determina que as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher sejam incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do sistema de justiça e segurança, a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativos às mulheres.

Percebe-se, portanto, que o projeto apresentado está em sintonia com as normas dessa lei. O registro dos índices de violência contra a mulher irá contribuir para a elaboração de indicadores que subsidiem a formulação, a implementação e o acompanhamento de políticas públicas direcionadas à prevenção e à erradicação da violência contra a mulher.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao emitir o seu parecer, apresentou o Substitutivo nº 1, visando a sanar vício de iniciativa que o projeto original apresentava, sem, contudo, promover alterações de conteúdo.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.260/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Délio Malheiros, relator - Carlos Pimenta - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.342/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em análise, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, "acrescenta o inciso X ao art. 10 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/5/2008, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposta em tela pretende alterar a legislação tributária do Estado com o objetivo de inserir as embalagens destinadas ao acondicionamento de frutas, hortaliças e flores entre as hipóteses de diferimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Segundo o autor do projeto, a medida irá desonerar a etapa primária da comercialização desses produtos, dinamizando a atividade rural, em benefício de toda a cadeia produtora.

A proposta foi convertida em diligência à Secretaria de Estado de Fazenda, que se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23/2008, alegando que razões de ordem legal não recomendam a aprovação da medida proposta.

Há de ser observado que a pretensão do parlamentar consiste na possibilidade da eliminação do ônus tributário para os produtores de frutas, hortaliças e flores, conforme consta na justificação do projeto.

Analisando a matéria sob esse enfoque, deparamos com óbices de natureza constitucional e legal que inviabilizam a tramitação do projeto nesta Casa.

Primeiramente, lembramos que a Lei Complementar nº 24, de 7/1/75, que foi recepcionada pela nova ordem constitucional por força do disposto no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta da República, estabelece a competência do Conselho de Política Fazendária – Confaz – para deliberar, por meio de convênios celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, sobre toda e qualquer alteração relativa ao ICMS da qual resulte eliminação, direta ou indireta, do imposto. É o que se pode observar do preceito constante no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, daquele diploma, conforme a seguir transcrito:

"Art. 1º – As isenções do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único – O disposto neste artigo também se aplica:

(...)

IV – a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto sobre Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta do respectivo ônus".

Deve ser observado, também, que o diferimento consiste em uma técnica de arrecadação tributária pela qual se transfere o momento do recolhimento do imposto cujo fato gerador já tenha ocorrido.

Nota-se que as medidas dessa natureza são implementadas pelo Poder Executivo, sendo que a Constituição mineira, em seu art. 66, inciso III,

estabelece como competência privativa do Governador do Estado a instauração do processo legislativo na hipótese de tratar-se de matérias que dizem respeito à organização dos serviços públicos.

Não vislumbramos, portanto, a perspectiva de tramitação do projeto nesta Casa, em que pese ao interesse do autor em criar benefícios que contemplem os produtores de flores, frutas e hortaliças.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.342/2008.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Délio Malheiros - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.365/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a criação do Programa Adote um Leito, que visa à adoção de leitos hospitalares por pessoas jurídicas na rede estadual de saúde pública".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/5/2008, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cumpra-se, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende criar o Programa Adote um Leito, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, o qual, nos termos do seu art. 2º, consiste na adoção por pessoa jurídica de direito privado, nacional ou internacional, de um ou mais leitos hospitalares da rede pública estadual. A referida adoção dar-se-á por meio de doações, em espécie ou produtos, com base no levantamento dos custos de uma enfermaria, podendo os adotantes utilizar, para fins publicitários, o espaço interno e externo dos prédios das unidades de saúde bem como expor sua marca em local visível. E, ainda, em seu art. 5º, o projeto em questão autoriza as unidades de saúde a firmar contrato de adoção, que será de, no mínimo, seis meses.

Inicialmente, é importante considerar que a elaboração e a execução de programas são atividades administrativas e estão inseridas no rol de competências materiais do Estado, cabendo ao Poder Executivo, estruturado como o detentor dos instrumentos apropriados para criar programas governamentais sujeitos a procedimentos técnicos, a competência para instituir esse tipo de ação, prescindindo, obviamente, de autorização para tal.

Com efeito, a Constituição da República, em seu art. 2º, estabeleceu como Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. O constituinte determinou, ainda, funções para cada um desses Poderes, atribuindo-lhes competências próprias, mas sem exclusividade absoluta. Assim, cada Poder possui uma função predominante, que o caracteriza como detentor de uma parcela da soberania estatal, além de outras funções previstas no Texto Constitucional. São as chamadas funções típicas e atípicas.

As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, não havendo predominância de uma sobre a outra.

Ao Poder Executivo, a norma constitucional atribui a função típica de administrar, por meio de atos de chefia de Estado, de governo e de administração. Cabe ao Chefe do Poder Executivo a representação do ente político, a direção dos seus negócios e a administração da coisa pública.

Ressalte-se que a atividade legislativa opera no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar a ponto de minudenciar a ação executiva, prescrevendo a implementação de programa, pois isso iria esvaziar a atuação institucional do Executivo e contrariar o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Nesse sentido, tem-se pronunciado o Supremo Tribunal Federal, conforme a Decisão de Questão de Ordem suscitada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não estar sob reserva legal a criação de programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição da República, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º.

Ademais, é preciso reconhecer que, ao vincular um programa à Secretaria de Estado de Saúde, a proposição se insere no âmbito da reserva de iniciativa do Governador do Estado para as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração afetos ao Poder Executivo.

De fato, o processo de estruturação e definição das atribuições dos órgãos integrantes da administração pública estadual é matéria que, por sua natureza, encontra-se entre aquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo. Nesse sentido, a Constituição do Estado, em seu art. 66, III, "e", determina que é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta.

Por fim, o projeto de lei sob comento autoriza as unidades de saúde a celebrar contrato de adoção, o que se mostra inócuo, uma vez que cabe a essas unidades decidir, segundo as circunstâncias, sobre a celebração de contratos. A rigor, a autorização legislativa como medida necessária para legitimar atos e ações de outro Poder tem sede constitucional e deve ser interpretada restritivamente, sob pena de comprometer o princípio da separação dos Poderes. Outrossim, como o art. 5º do projeto se reveste de cunho meramente autorizativo, não vincula o destinatário do comando normativo.

Dessa forma, não obstante os argumentos expendidos na justificação da proposta, existem vícios de natureza constitucional e legal que

inviabilizam a tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.365/2008.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.458/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a criação do Programa Boa Visão e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 12/6/2008, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Preliminarmente, o projeto vem a esta Comissão para ser analisado quanto aos seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo pretende instituir o Programa Boa Visão, que consiste, nos termos do seu art. 1º, na avaliação oftalmológica anual dos alunos matriculados na educação básica das redes pública e particular de ensino e dos adultos com idade superior a sessenta anos bem como no encaminhamento para o tratamento de doenças.

O programa em questão subdivide-se nos Programas Boa Visão na Escola e Boa Visão na Terceira Idade e atuará de forma universalizada, nas faixas etárias especificadas, por meio de celebração de convênio com as Prefeituras Municipais interessadas, que disponibilizarão profissionais habilitados para a realização da avaliação oftalmológica, encaminharão ao Sistema Único de Saúde os pacientes portadores de doenças, gerenciarão o programa, mapearão os dados obtidos pelo programa e fornecerão armações e lentes.

Em que pese à intenção do legislador, o projeto em exame busca trazer para o âmbito legal matéria que, por sua natureza, é de caráter eminentemente administrativo, por isso situada no campo de atuação institucional do Poder Executivo. A criação de programas, independentemente do seu conteúdo, deve dar-se de acordo com as demandas sociais concretas, as quais variam segundo as contingências e as prioridades governamentais e são necessariamente implementadas tendo por meta o interesse da coletividade.

Não podemos olvidar que a Carta Magna atribui ao Poder Executivo a função típica de administrar, por meio de atos de chefia de Estado, de governo e de administração. Cabe ao Chefe do Poder Executivo a representação do ente político, a direção dos seus negócios e a administração da coisa pública.

O Poder Legislativo, por sua vez, opera no plano da abstração e da generalidade, não podendo avançar a ponto de minudenciar a ação executiva, prescrevendo a implementação de programa governamental, sob pena de esvaziar a atuação institucional do Executivo e contrariar o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Nesse sentido tem-se pronunciado o Supremo Tribunal Federal, conforme a Decisão de Questão de Ordem suscitada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não estar sob reserva legal a criação de programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição da República, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º.

E, ainda, conforme já foi salientado por esta Comissão, o Poder Legislativo não tem competência para editar norma prevendo a celebração de convênio pelo Poder Executivo, como previsto no art. 3º do projeto em estudo, uma vez que esta é atividade de caráter eminentemente administrativo, sendo, portanto, da competência o Executivo. Assim dispõe a Carta mineira, no art. 90, XVI, que compete privativamente ao Governador do Estado celebrar convênio com entidade de direito público ou privado.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 165, publicada no "Diário da Justiça" de 26/9/97, decidiu que o Executivo não necessita da autorização do Legislativo para firmar convênios, suspendendo a eficácia do inciso XXV do art. 62 da Constituição Estadual, o qual determinava que competia à Assembléia Legislativa autorizar a celebração de convênio pelo governo do Estado com entidades de direito público ou privado e ratificar o que, por urgência ou interesse público, for efetivado sem tal autorização, desde que encaminhado à Assembléia Legislativa nos dez dias subsequentes à sua celebração.

Salientamos, por fim, que, no plano estadual, a Lei nº 10.868, de 1992, dispõe sobre a aplicação gratuita dos testes de acuidade visual e auditiva nos alunos da pré-escola e do 1º grau das redes pública e particular de ensino e a Lei nº 16.672, de 2007, torna obrigatórios o teste do reflexo vermelho em recém-nascidos e o exame oftalmológico completo em crianças com idade entre 7 e 10 anos.

Dessa forma, entendemos que a proposição em estudo não deve prosperar nesta Casa Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.458/2008.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 867/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 867/2007, de autoria do Deputado Sebastião Costa, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Distrito de São Pedro do Avaí, com sede no Município de Manhuaçu, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 867/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de São Pedro do Avaí – Amspa –, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres de São Pedro do Avaí – Amspa –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 980/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 980/2007, de autoria do Deputado Neider Moreira, que declara de utilidade pública o Serviço Assistencial Quita Guimarães Tolentino – Projeto Prosseguir –, do Município de Cláudio, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 980/2007

Declara de utilidade pública a entidade Serviço Assistencial Quita Guimarães Tolentino, com sede no Município de Cláudio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Serviço Assistencial Quita Guimarães Tolentino, com sede no Município de Cláudio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.493/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.493/2007, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro São Paulo, com sede no Município de Matozinhos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.493/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro São Paulo, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro São Paulo, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.498/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.498/2007, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a entidade Obra Social Padre José Baldo, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.498/2007

Declara de utilidade pública a entidade Obra Social Padre José Baldo, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Obra Social Padre José Baldo, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.791/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.791/2007, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento e Crescimento Humano, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.791/2007

Declara de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento e Crescimento Humano, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento e Crescimento Humano, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.819/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.819/2007, de autoria do Deputado Delvito Alves, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Itapuã, com sede no Município de Unai, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.819/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Itapuã, com sede no Município de Unai.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Itapuã, com sede no Município de Unai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.110/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.110/2008, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a instituição Obras Sociais São Jorge, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.110/2008

Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais São Jorge, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais São Jorge, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.132/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.132/2008, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre – Afas-PA –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.132/2008

Declara de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre – Afas-PA –, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre – Afas-PA –, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.277/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.277/2008, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tocantins – Ascobat –, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.277/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tocantins – Ascobat –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Tocantins – Ascobat –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.329/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.329/2008, de autoria da Deputada Gláucia Brandão, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Veneza – Asmove –, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.329/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Veneza – Asmove –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Veneza – Asmove –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.341/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.341/2008, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Creche Comunitária Pequeno Lar, com sede no Município de Santana do Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.341/2008

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Pequeno Lar, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Pequeno Lar, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.348/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.348/2008, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores Públicos da Federação – Assebras –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.348/2008

Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores Públicos da Federação – Assebras –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Servidores Públicos da Federação – Assebras –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.349/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.349/2008, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Aiuruoca, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.349/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Aiuruoca, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Aiuruoca, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Lafayette de Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.362/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.362/2008, de autoria da Deputada Gláucia Brandão, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Luar da Pampulha e Adjacências – Ascomluar –, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.362/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Luar da Pampulha e Adjacências – Ascomluar –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Bairro Luar da Pampulha e Adjacências – Ascomluar –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.363/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.363/2008, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, com sede no Município de Itanhandu, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.363/2008

Declara de utilidade pública a entidade Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, com sede no Município de Itanhandu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, com sede no Município de Itanhandu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.367/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.367/2008, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que declara de utilidade pública a Associação El Shadai, com sede no Município de Francisco Sá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.367/2008

Declara de utilidade pública a Associação El Shadai, com sede no Município de Francisco Sá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação El Shadai, com sede no Município de Francisco Sá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.370/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.370/2008, de autoria do Deputado Eros Biondini, que altera o art. 1º da Lei nº 9.995, de 20 de novembro de 1989, que

declara de utilidade pública o Conselho Particular Santo Antônio da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Distrito de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.370/2008

Altera o art. 1º da Lei nº 9.995, de 20 de novembro de 1989, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Santo Antônio da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Distrito de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 9.995, de 20 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte."

Art. 2º – A ementa da Lei nº 9.995, de 1989, passa a ser: "Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.372/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.372/2008, de autoria do Deputado Gustavo Valadares, que altera o art. 1º da Lei nº 12.692, de 17 de dezembro de 1997, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.372/2008

Altera o art. 1º da Lei nº 12.692, de 17 de dezembro de 1997, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jabuticatubas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 12.692, de 17 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jabuticatubas."

Art. 2º – A ementa da Lei nº 12.692, de 1997, passa a ser: "Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jabuticatubas."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.387/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.387/2008, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação Jaibense de Apoio ao Menor – Ajam –, com sede no Município de Jaíba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.387/2008

Declara de utilidade pública a Associação Jaibense de Apoio ao Menor – Ajam –, com sede no Município de Jaíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Jaibense de Apoio ao Menor – Ajam –, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.388/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.388/2008, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Monte Cristo – AAFMC –, com sede no Município de Malacacheta, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.388/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Monte Cristo – AAFMC –, com sede no Município de Malacacheta.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Monte Cristo – AAFMC –, com sede no Município de Malacacheta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.389/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.389/2008, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural do Bimbarra – Aderb –, com sede no Município de Malacacheta, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.389/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural do Bimbarra – Aderb –, com sede no Município de Malacacheta.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural do Bimbarra – Aderb –, com sede no Município de Malacacheta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.408/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.408/2008, de autoria do Deputado Mauri Torres, que declara de utilidade pública o Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.408/2008

Declara de utilidade pública o Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central São Bento da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Monlevade, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.412/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.412/2008, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública a Creche Escola Carinha de Anjo, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.412/2008

Declara de utilidade pública a Creche Escola Carinha de Anjo, com sede no Município de Barbacena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Escola Carinha de Anjo, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Lafayette de Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.419/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.419/2008, de autoria do Deputado Doutor Viana, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Águas Formosas, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.419/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Águas Formosas, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Águas Formosas, com sede nesse

Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Hely Tarquínio.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/8/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Padre João

exonerando Robson Clébio Ferreira Dávila do cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas.

Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 6/8/08, que nomeou Vicente Ozanan da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

nomeando Auri de Almeida Rodrigues para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ronaldo Magalhães

nomeando Martina Mares Santos Fernandes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 28/8/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de estações de trabalho e gaveteiros com fornecimento de todos os acessórios, integração de todos os componentes e montadas no local.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 1º/9/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço por lote, tendo como finalidade a aquisição de impressoras.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.